



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ**

**PORTARIA Nº 76 /2013 - PRES - CAU/RJ, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Altera a composição da Comissão Especial Temporária de Patrocínio (CET 02/2013), instituída pela Portaria Nº 69/2013-PRES-CAU/RJ.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Destituir os seguintes membros da Comissão Especial Temporária de Patrocínio (CET 02/2013): **José Francisco Thomé, Carla Dias Belmonte, Christine Fontenele e Mariana de Almeida da Costa**, nomeados por meio da Portaria nº 69/2013-PRES-CAU/RJ.

**Art. 2º.** Designar o Conselheiro **Carlos Fernando de Souza Leão Andrade** como membro coordenador e o Conselheiro **Luiz Felipe Machado Coelho de Souza** como membro da Comissão Especial Temporária de Patrocínio (CET 02/2013).

**Art. 3º.** A Conselheira **Patrícia Cavalcante Cordeiro** deixa de exercer a coordenação da CET 02/2013, permanecendo como membro.

**Art. 4º.** Os trabalhos devem ser executados conforme cronograma e especificações previstos no **Aviso de Prorrogação de Prazos referentes ao Edital 01/2013 de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/RJ**, e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, renováveis pelo mesmo período, desde que devidamente justificado e autorizado.

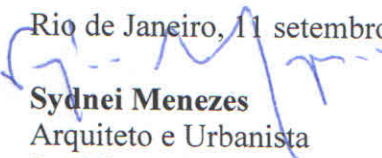
**Art. 5º.** Os relatórios apresentados pela CET 02/2013 serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva do CAU/RJ, à qual compete a decisão final referente à aprovação dos Projetos para Patrocínio.

**Art. 6º.** A vigência da **Comissão Especial Temporária de Patrocínio (CET 02/2013)** encerra-se automaticamente com a conclusão dos trabalhos para os quais foi instituída.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

**Art. 8º.** Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 11 setembro de 2013.

  
**Sydnei Menezes**  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/RJ